



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.629, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

01.031.0022.4001.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de 3º-P.J.....R\$ 49.000,00

01.031.0022.4001.3.1.90.11.00 Fonte 1.0000- Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 650.000,00

Subtotal.....R\$ 699.000,00

CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL-SERVIDORES

01.271.0022.4005.3.1.90.13.00 Fonte 1.0000- Obrigações Patronais.....R\$ 191.000,00

01.271.0022.4005.3.1.91.13.00 Fonte 1.0000- Contribuições Patronais.....R\$ 11.000,00

Subtotal.....R\$ 202.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 901.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

DIVULGAÇÃO OFICIAL

01.031.0022.4002.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros P.J.....R\$ 100.000,00

Subtotal.....R\$100.000,00

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

01.031.0022.4004.3.1.90.11.00 Fonte 1.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..R\$ 202.000,00

01.031.0022.4004.3.3.90.31.00 Fonte 1.0000-Premiações Culturais Artísticas e Desportivas.....R\$ 1.000,00

01.031.0022.4004.3.3.90.33.00 Fonte 1.0000- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

01.031.0022.4004.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros- P.J.....R\$ 18.530,00

01.031.0022.4004.4.4.90.52.00 Fonte 1.0000- Equipamentos e Material permanente.....R\$1.000,00

Subtotal.....R\$227.530,00

PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.122.0022.3004.4.4.90.51.00 Fonte 1.0000- Obras e Instalações.....R\$ 550.000,00

Subtotal.....R\$ 550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

APOIO AS AÇÕES DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

01.122.0022.4006.3.3.90.30.00	Fonte 1.0000- Material de Consumo.....	R\$ 10.0000,00
01.122.0022.4006.3.3.90.36.00	Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros- P.F.....	R\$ 5.000,00
01.122.0022.4006.3.3.90.39.00	Fonte 1.0000- Outros Serviços de Terceiros- P.J.....	R\$ 4.650,00
01.031.0022.4006.4.4.90.52.00	Fonte 1.0000- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 3.820,00

Subtotal.....R\$ 23.470,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 901.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de novembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício